CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO DE LEI Nº 52 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 971
DATA 07 MAIO 2021 HORAS 09:11
Carimbo/Assinatura

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública no âmbito do município de Gurupi e consolida leis conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Dos princípios, objetivos e da consolidação

Art. 1º Esta lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento e declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Gurupi e consolidar as leis sobre o tema.

§ 1° Ficam mantidos, integralmente, todos os direitos plenamente adquiridos, não gerando qualquer outro direito.

§ 2° Qualquer inclusão ou revogação deverá ser realizada por meio da alteração do anexo e corpo desta lei.

CAPÍTULO II
Da fundamentação e abrangência

Art. 2º Poderão ser declaradas como utilidade pública, as entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito privado, que desenvolverem atividades de interesse coletivo e com fins não econômicos, de forma a promover:

I - educação gratuita;

II - saúde gratuita;

III - assistência social;

IV - segurança alimentar e nutricional;

V - a prática gratuita de esportes;

VI - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII - o voluntariado e a filantropia;

VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo único. As entidades estabelecidas como utilidade pública deverão comprovar a relevância dos serviços prestados e o caráter comunitário e social.

Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I - ser constituída no município de Gurupi;

II - possuir registro em Cartório inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - possuir declaração com efeito comprovatório de efetivo e contínuo funcionamento, contendo:

a) Documentação da diretoria;

b) Endereço da instituição;

c) Ata de fundação e estatuto de alterações, registradas em cartório;

d) Relatório anual de atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo único. A desapropriação de utilidade pública ocorrerá somente e conforme os casos estabelecidos no art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º A Câmara Municipal de Gurupi poderá pedir, a entidade declarada de utilidade pública, em caráter comprovatório e a qualquer tempo, mediante requerimento, quaisquer dos documentos:

I - atestado de funcionamento atualizado;

II - certidão atualizada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III - balancete contábil do exercício anual;

IV - declaração do presidente atestando recebimento, ou não, de verba pública.

§ 1º Em caso afirmativo para recebimento de verba pública, a entidade deverá especificar valor, origem e destinação.

§ 2º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades deste Município, as quais devem criar meios sistemáticos para apresentar transparência quando solicitadas.

Art. 5º Não serão reconhecidas como utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades compactuadas com os objetivos desta lei, as entidades:

I - de benefício mútuo, mas destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;

II - partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

III - creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso:

I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas;

III - passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV - seja utilizada para fins políticos em desobediência a legislação vigente;

V - utilize recursos públicos em desobediência a legislação vigente;

VI - promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº 138, de 16 de abril de 1968; Lei nº 175, de 17 de abril de 1969; Lei nº 330, de 11 de novembro de 1974; Lei nº 375, de 13 de junho de 1976; Lei nº 390, de 10 de setembro de 1977; Lei nº 393, de 10 de setembro de 1977; Lei nº 399, de 16 de dezembro de 1977; Lei nº 400, de 16 de dezembro de 1977; Lei nº 402, de 14 de janeiro de 1978; Lei nº 403, de 14 de janeiro de 1978; Lei nº 432, de 28 de novembro de 1978; Lei nº

446, de 14 de agosto de 1979; Lei n° 447, de 14 de agosto de 1979; Lei n° 460, de 13 de maio de 1980; Lei n° 539, de 09 de fevereiro de 1983; Lei n° 546, de 06 de maio de 1983; Lei n° 554, de 10 de junho de 1983; Lei n° 572, de 15 de março de 1984; Lei n° 600, de 09 de novembro de 1984; Lei n° 635, de 08 de novembro de 1985; Lei n° 642, de 06 de dezembro de 1985; Lei n° 644, de 06 de dezembro de 1985; Lei n° 651, de 07 de fevereiro de 1986; Lei n° 682, de 12 de março de 1987; Lei n° 692, de 07 de maio de 1987; Lei n° 693, de 07 de maio de 1987; Lei n° 695, de 04 de junho de 1987; Lei n° 708, de 03 de setembro de 1987; Lei n° 709, de 04 de setembro de 1987; Lei n° 710, de 04 de setembro de 1987; Lei n° 716, de 11 de outubro de 1987; Lei n° 721, de 15 dezembro de 1987; Lei n° 722, de 15 de dezembro de 1987; Lei n° 728, de 04 de fevereiro de 1988; Lei n° 802, de 13 de outubro de 1989; Lei n° 802 A, de 30 de outubro de 1989; Lei n° 804, de 13 de outubro de 1989; Lei n° 805, de 13 de outubro de 1989; Lei n° 817, de 04 de dezembro de 1989; Lei n° 821, de 08 de novembro de 1989; Lei n° 848, de 20 de março de 1990; Lei n° 851, de 16 de abril de 1990; Lei n° 852, de 16 de abril de 1990; Lei n° 855, de 16 de abril de 1990; Lei n° 945, de 26 de dezembro de 1991; Lei n° 959, de 07 de fevereiro de 1992; Lei n° 965, de 30 de março de 1992; Lei n° 968, de 08 de junho de 1992; Lei n° 990, de 25 de novembro de 1992; Lei n° 1007, de 25 de maio de 1993; Lei n° 1015, de 11 de junho de 1993; Lei n° 1018, de 26 de agosto de 1993; Lei n° 1019, de 26 de agosto de 1993; Lei n° 1020, de 26 de agosto de 1993; Lei n° 1030, de 25 de outubro de 1993; Lei n° 1035, de 07 de dezembro de 1993; Lei n° 1036, de 07 de dezembro de 1993; Lei n° 1041, de 21 de dezembro de 1993; Lei n° 1043, de 21 de dezembro de 1993; Lei n° 1073, de 05 de dezembro de 1994; Lei n° 1132, de 18 de dezembro de 1995; Lei n° 1161, de 23 de outubro de 1996; Lei n° 1162, de 23 de outubro de 1996; Lei n° 1163, de 23 de outubro de 1996; Lei n° 1166, de 30 de outubro de 1996; Lei n° 1176, de 27 de dezembro de 1996; Lei n° 1177, de 27 de dezembro de 1996; Lei n° 1179, de 27 de dezembro de 1996; Lei n° 1186, de 27 de dezembro de 1996; Lei n° 1202, de 15 de outubro de 1997; Lei n° 1221, de 24 dezembro de 1997; Lei n° 1230, de 20 de março de 1998; Lei n° 1234, de 24 de abril de 1998; Lei n° 1235, de 13 de maio de 1998; Lei n° 1257, de 21 de setembro de 1998; Lei n° 1305, de 22 de março de 1999; Lei n° 1306, de 29 de março de 1999; Lei n° 1345, de 17 de novembro de 1999; Lei n° 1346, de 18 de novembro de 1999; Lei n° 1352, de 15 de novembro de 1999; Lei n° 1353, de 15 de dezembro de 1999; Lei n° 1354, de 15 de dezembro de 1999; Lei n° 1355, de 20 de dezembro de 1999; Lei n° 1356, de 20 de dezembro de 1999; Lei n° 1366, de 15 de março de 2000; Lei n° 1374, de 13 de abril de 2000; Lei n° 1376, de 24 de abril de 2000; Lei n° 1384, de 23 de maio de 2000; Lei n° 1400, de 24 de outubro de 2000; Lei n° 1405, de 12 de dezembro de 2000; Lei n° 1406, de 12 de dezembro de 2000; Lei n° 1432, de 24 de abril de 2001; Lei n° 1433, de 24 de abril de 2001; Lei n° 1450, de 17 de agosto de 2001; Lei n° 1457, de 19 de setembro de 2001; Lei n° 1459, de 25 de setembro de 2002; Lei n° 1461, de 11 de outubro de 2001; Lei n° 1462, de 21 de outubro de 2001; Lei n° 1463, de 11 de outubro de 2001; Lei n° 1464, de 11 de outubro de 2001; Lei n° 1465, de 17 de outubro de 2001; Lei n° 1466, de 12 de outubro de 2001; Lei n° 1490, de 04 de abril de 2002; Lei n° 1497, de 12 de abril de 2002; Lei n° 1501, de 20 de junho de 2002; Lei n° 1518, de 23 de dezembro de 2002; Lei n° 1530, de 19 de maio de 2003; Lei n° 1533, de 20 de maio de 2003; Lei n° 1540, de 10 de setembro de 2003; Lei n° 1583, de 25 de maio de 2004; Lei n° 1584, de 25 de maio de 2004; Lei n° 1589, de 24 de junho de 2004; Lei n° 1599, de 10 de novembro de 2004; Lei n° 1604, de 21 de dezembro de 2004; Lei n° 1607, de 09 de maio de 2005; Lei n° 1610, de 23 de maio de 2005; Lei n° 1615, de 23 de maio de 2005; Lei n° 1628, de 20 de outubro de 2005; Lei n° 1639, de 23 de dezembro de 2005; Lei n° 1655, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n° 1659, de 12 de março de 2006; Lei n° 1669, de 23 de novembro de 2006; Lei n° 1671, de 23 de novembro de 2006; Lei n° 1672, de 23 de novembro de 2006; Lei n° 1690, de 02 de maio de 2007; Lei n° 1694, de 18 de maio de 2007; Lei 1717, de 01 de outubro de 2007; Lei n° 1724, de 19 de novembro de 2007; Lei n° 1725,

de 19 de novembro de 2007; Lei n° 1730, de 17 de dezembro de 2007; Lei n° 1735, de 31 de dezembro de 2007; Lei n° 1740, de 17 de abril de 2008; Lei n° 1747, de 28 de abril de 2008; Lei n° 1778, de 14 de abril de 2008; Lei n° 1789, de 13 de abril de 2009; Lei n° 1790, de 13 de abril de 2009; Lei n° 1793, de 28 de abril de 2009; Lei n° 1797, de 07 de maio de 2009; Lei n° 1800, de 26 de maio de 2009; Lei n° 1807, de 16 de junho de 2009; Lei n° 1824, de 21 de setembro de 2009; Lei n° 1825, de 21 de setembro de 2009; Lei n° 1845, de 22 de dezembro de 2009; Lei n° 1898, de 06 de outubro de 2010; Lei n° 1900, de 03 de novembro de 2010; Lei n° 1901, de 03 de novembro de 2010; Lei n° 1908, de 6 de dezembro de 2010; Lei n° 1936, de 06 maio de 2011; Lei n° 1964, de 14 de setembro de 2011; Lei n° 1991, de 25 de novembro de 2011; Lei n° 2018, de 23 de março de 2012; Lei n° 2021, de 26 de abril de 2012; Lei n° 2029, de 28 de maio de 2012; Lei n° 2034, de 28 de maio de 2012; Lei n° 2046, de 22 de junho de 2012; Lei n° 2049, de 28 de junho de 2012; Lei n° 2178, de 12 de dezembro de 2014; Lei n° 2179, de 12 dezembro de 2014; Lei n° 2180, de 12 de dezembro de 2014; Lei n° 2185, de 30 de dezembro de 2014; Lei n° 2235, de 05 de outubro de 2015; Lei n° 2239, de 03 de novembro de 2015; Lei n° 2246, de 15 de dezembro de 2015; Lei n° 2288, de 13 de abril de 2016; Lei n° 2295, de 04 de julho de 2016; Lei n° 2296, de 04 de julho de 2016; Lei n° 2307, de 13 de dezembro de 2016; Lei n° 2333, de 20 de junho de 2017; Lei n° 2339, de 30 de junho de 2017; Lei n° 2340, de 30 de junho de 2017; Lei n° 2343, de 28 de setembro de 2017; Lei n° 2346, de 17 de outubro de 2017; Lei n° 2355, de 31 de outubro de 2017; Lei n° 2381, de 10 de abril de 2018; Lei n° 2414, de 07 de dezembro de 2018; Lei n° 2433, de 16 de maio de 2019; Lei n° 2454, de 24 de setembro de 2019; Lei n° 2489, de 14 de dezembro de 2020; Lei n° 2490, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 2509, de 05 de julho de 2021; Lei n° 2513, de 05 de julho de 2021, Lei n° 2522, de 27 de outubro de 2021.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do **Vereador Ronaldo Lira (PSC),** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA	LEI ORIGINAL N°
Clube Recreativo do Araguaia	138, de 1968
Colégio Batista de Gurupi	175, de 1969
Sanatório Espírita Sampaio Ribeiro	330, de 1974
Centro Espírita Bezerra de Menezes	393, de 1977
Congregação de Israel da Reforma	402, de 1978
Tabernáculo Evangélico de Jesus Casa de Benção	403, de 1978
Clube das Mães Eurides Rodrigues Brito	432, de 1978
Liga Esportiva Tocantins Araguaia - LETA	446, de 1979
Pronaos Gurupi Amore	447, de 1979
Gurvel Esporte Clube Gurupi	460, de 1980
Associação Independente de Arte Armadora de Gurupi	539, de 1983
Mini Creche do Amor Cristão	546, de 1983
Centro Cultura Bernardo Sayão	554, de 1983
Associação Pro-Melhoramento de Gurupi - APROMEG	572, de 1984
Lar das Crianças Maria Madalena	600, de 1984
Escola Evangélica Presbiteriana	635, de 1985
Associação das Legionárias do Bem-Estar Social de Gurupi	642, de 1985
Associação de Teatro do Médio Norte Goiano	644, de 1985
Congregação Apostólica Cristã no Brasil	651, de 1986
Loja Maçônica Fraternidade e Justiça de Gurupi	682, de 1987
Grupo Travessuras de Mamulengo	692, de 1987
Colmeia Amor e Justiça n° 23 de Gurupi	693, de 1987
Centro de Recuperação de Alcoólatra - CREA de Gurupi	695, de 1987
Instituto Educacional Social Evangélico - IESEG	708, de 1987
Lions Clube de Gurupi	710, de 1987
Obra de Assistência Beneficente Cristã de Gurupi	716, de 1987
Teatro Manga Verde	721, de 1987
Grupo de Escoteiro "PARAUÁ-TAUÁ"	722, de 1987
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi	728, de 1988
Automóvel Clube de Gurupi	802, de 1989
Associação de Moradores do Setor Sul - AMORASSUL	802 A, de 1989
North Kart Clube de Gurupi	804, de 1989
Podium Kart Clube	805, de 1989
Liga Maçônica Amor e Justiça n° 23	821, de 1989
União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Gurupi	848, de 1990
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	851, de 1990
Associação de Moradores do Bairro Waldir Lins	852, de 1990
Associação de Médica de Goiás Regional de Gurupi	945, de 1991
Sindicato dos Bancários do Estado do Tocantins	959, de 1992
Associação de Moradores do Setor Aeroporto I - AMAERO	965, de 1992
Associação de Servidores e Construtores de Estradas do Tocantins - ASCENTINS	990, de 1992
Associação de Moradores do Parque Residencial Canãa - ASCA	1007, de 1993
Associação de Moradores do Bairro Malvinas - AMOBAM	1015, de 1993
Associação de Mulheres de Gurupi - AMU	1018, de 1993

Associação dos Moradores do Setor Servilha - AMJAS	1019, de 1993
Associação dos Moradores do Bairro Engenheiro Waldir Lins	1020, de 1993
Fundação Lizandro Vieira da Paixão	1030, de 1993
Associação dos Moradores do Trevo do Tocantins - AMORTINS	1035, de 1993
Associação de Moradores do Bairro Alto dos Buritis - AMAB	1036, de 1993
Clube de Diretores Logistas de Gurupi - CDL	1041, de 1993
Associação Comercial e Industrial de Gurupi - ACIG	1043, de 1993
Ordem Espiritualista Cristã Adores do Amanhecer de Gurupi	1073, de 1994
Sociedade Beneficente São Camilo	1132, de 1995
Associação Lar de Restauração Oásis	1161, de 1996
Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Gurupi - AFPMG	1162, de 1996
Associação de Pequenos Agricultores da Região da Larguinha - APAL	1163, de 1996
Associação de Moradores do Bom Jesus e Região	1166, de 1996
Associação de Pais e Mestres dos Alunos da Escola Municipal Odair Lúcio	1176, de 1996
Associação de Pais e Mestres dos Alunos da Escola Municipal Antônio de Almeida Veras	1177, de 1996
Associação de Pais e Mestres dos Alunos da Escola Municipal José Pereira da Cruz	1179, de 1996
Associação de Pais e Mestres dos Alunos da Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota	1186, de 1996
Associação dos Contabilistas de Gurupi	1202, de 1997
Clube de Preservação Ambiental e Tiro Esportivo de Gurupi	1221, de 1997
Associação de Moradores do Setor Vila Nova	1230, de 1998
Creche Espírita e Pré-Escola Maria Madalena	1234, de 1998
Instituto Presbiteriano de Araguaia	1235, de 1998
Associação dos Pequenos Agricultores Brasil Camarão - APABC	1257, de 1998
Associação Gurupiense Amigos do Basketball	1305, de 1999
Independente Futebol Clube	1306, de 1999
Associação de Apoio a Crianças Carentes e Recuperação de Jovens Delinquentes de Gurupi	1345, de 1999
Associação Nacional dos Empregados da CONAB-ASNAB de Gurupi	1346, de 1999
Associação de Moradores do Aeroporto II	1352, de 1999
Associação Recreativa e Cultural de Música e Eventos de Gurupi - ARCMEG	1354, de 1999
Sindicato Rural de Gurupi	1355, de 1999
Associação dos Professores Universitários de Gurupi -APUG	1356, de 1999
Conselho de Segurança de Gurupi	1353, de 1999
Associação de Moradores do Residencial Jardim dos Buritis	1374, de 2000
Associação de Célula Comunitária de Segurança Pública de Gurupi	1376, de 2000
Associação dos Portadores de Deficiências Físicas de Gurupi - APODEFIGUR	1384, de 2000
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Rio Gurupi	1400, de 2000
Associação Gurupiense de Apicultores - AGA	1405, de 2000

Associação Rede dos Produtos Frutíferos da Amazônia Legal e Criação de Infraestrutura Mercantins – GURUPLANT Tocantins Fruit Project	1406, de 2000
Associação dos Agentes do Fisco Estadual Regional de Gurupi - AFERG	1432, de 2001
Instituição Beneficente Irmã Dulce	1433, de 2001
Fundação JITSU-HARA	1450, de 2001
Academia Gurupiense de Letras	1457, de 2001
Central das Associações Rurais do Município de Gurupi	1459, de 2001
Associação de Moradores da Vila São José	1461, de 2001
Associação de Moradores do Parque das Acácias	1462, de 2001
Associação de Moradores do Setor Bom Sossego	1463, de 2001
Associação de Moradores do Residencial Jardim dos Buritis	1464, de 2001
Associação de Moradores do Setor Novo Horizonte, Parque Primavera e Adjacências	1465, de 2001
Associação de Moradores da Vila dos Funcionários	1466, de 2001
Associação do Bom Pastor	1490, de 2002
Associação de Moradores do Setor Santa Cruz	1497, de 2002
Centro Acadêmico de Agronomia da Fundação Universitária do Tocantins	1501, de 2002
Associação Power Master	1518, de 2002
Associação dos Músicos e Compositores da Região Sul do Estado do Tocantins - ASMUC	1530, de 2003
Fundação do Desenvolvimento da Amazônia Legal - FUNDACEG	1533, de 2003
Associação de Futebol Atlética Gurupiense - AFAGU	1540, de 2003
Associação Comunitária do Bem-Estar Social de Gurupi - ASSOBEM	1583, de 2003
Clube de Atletas de Cristo e Ciclismo	1584, de 2004
Curso Intensivo Vivencial do Casamento e de Vivência Cristã	1589, de 2004
Clube Recreativo dos Agentes Escrivães de Polícia e Peritos do Sul do Tocantins - CRAESPTO	1599, de 2004
Centro de Apoio e Integração da Criança e do Adolescente - CAICA	1604, de 2004
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Departamento Regional de Gurupi) - SENAC	1607, de 2005
Associação de Apoio às Crianças Carentes e Jovens de Gurupi	1610, de 2005
Instituto Juarez Moreira - IJM	1615, de 2005
Instituto de Apoio as Crianças e Jovens na Escola - IACE	1639, de 2005
Associação de Moradores do Bairro Jardim Medeiros de Gurupi	1628, de 2005
Associação da Casa Própria	1655, de 2006
Fundação Educacional Cidadão do Futuro	1659, de 2006
Associação dos Contabilistas de Gurupi - ACG	1669, de 2006
Grupo Espírita Caminho da Luz	1671, de 2006
Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré - ABEMN	1672, de 2006
Associação de Mulheres em Ação do Tocantins - AMAT	1690, de 2007
Associação dos Compositores e Músicos de Gurupi	1694, de 2007
Associação de Formação de Condutores de Gurupi	1717, de 2007

Roda Viva Empreendimentos Sociais	1724, de 2007
Associação Beneficente Aranata - ABEM	1725, de 2007
Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Goiânia	1730, de 2007
Instituto Tecnológico, Ambiental e Cultural (ITAC) - ADAMO	1735, de 2007
Associação Grupo Proteger – Grupo de Apoio ao Doente de HIV/AIDS e DST e ao Combate do Preconceito ao Homossexual	1740, de 2008
Associação Regional dos Cabos e Soldados PM/BM do Estado do Tocantins	1747, de 2008
Associação dos Comerciantes e Feirantes do Mercado e Feiras Municipais de Gurupi	1778, de 2008
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	1489, de 2009
Igreja Batista Filadélfia	1790, de 2009
Associação de Incentivo aos Doadores Voluntários de Sangue de Gurupi e Região - AVIDAS	1793, de 2009
Associação Beneficente em Defesa da Vida - ABDV	1797, de 2009
Comunidade São Vicente de Paulo – Conferência Nossa Senhora D'Abadia	1800, de 2009
Igreja Presbiteriana Renovada	1807, de 2009
Diretório Central dos Estudantes, do Centro Universitário UNIRG	1824, de 2009
Aeroporto Esporte Clube	1825, de 2009
Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer	1845, de 2009
Associação Beneficente Casa de Maria Nossa Senhora de Fátima	1898, de 2010
Associação dos Servidores Administrativos da Fundação UNIRG	1900, de 2010
Associação dos Moradores do Setor Bela Vista	1901, de 2010
Associação dos Fusqueiros do Tocantins - AFT	1908, de 2010
Gurupi Esporte Clube	1936, de 2011
Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins - IASSTO	1964, de 2011
Casa de Oração Resgatando Vidas Maanaim	1991, de 2011
Associação de Moradores do Setor Jardim das Bandeiras	2018, de 2012
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta, Situada no Setor Sol Nascente	2021, de 2012
Grupo de Apoio Popular - G.A.P - ÁGAPE	2029, de 2012
Clube dos Cinquenta de Gurupi	2034, de 2012
Araguaia Esporte Clube	2046, de 2012
Associação Atlética do Voleibol de Gurupi	2049, de 2012
Associação Amigos do PROERD do 4º BPM	2178, de 2014
Associação Juntos pelo Desenvolvimento e Ações Integradas - AJUDAI	2179, de 2014
Associação Valente de Davi	2180, de 2014
Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi - CDL	2185, de 2014
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Micro Região da Jandira-Microjandira	2235, de 2015
Associação Gurupiense de Handebol-Aghand	2239, de 2015
Associação de Pais, Mestres e Alunos Maiores de Idade do Colégio Positivo de Gurupi	2246, de 2015
Associação de Aeromodelistas de Gurupi - AAG	2288, de 2016
Associação Vitória dos Bichos - AVB	2295, de 2016

Associação Cristã-Igreja Pentecostal da Palavra de Deus	2296, de 2016
Fundação Fé e Alegria do Brasil	2307, de 2016
Aliança dos Ministros Evangélicos de Gurupi	2333, de 2017
Associação dos Professores Universitários de Gurupi - APUG	2339, de 2017
Associação Lar Renascer	2340, de 2017
Instituto Renascer	2343, de 2017
Serviço Social do Comércio - SESC	2346, de 2017
Associação Esporte Clube Castelo	2355, de 2017
Associação unidos por uma causa Fé + Obras	2381, de 2018
Rotary Club de Gurupi-TO, Distrito 4530	2414, de 2018
Associação Social Bombeiro Militar - ASBM de Gurupi-TO	2433, de 2019
Igreja de Cristo Ministério Apostólico Nova Terra de Gurupi-TO	2454, de 2019
Igreja Batista Nova Esperança de Gurupi-TO	2489, de 2020
Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania - IDESC	2490, de 2020
Instituto Restaurando Vidas - IRV	2509, de 2021
Federação do Tocantins de Karatê Semi-Contato - FTKSC	2513, de 2021
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi - SISEMEG	2522, de 2021

JUSTIFICATIVA

Da análise do estoque de leis municipais, encontrou-se um agrupamento volumoso de leis que dizem respeito a declarações de utilidade pública de sociedades, associações e fundações, as mais diversas, que trabalham sem enfoque na busca do lucro. A edição de tais leis declarando a utilidade pública das organizações era requisito para que entidades que exercem algum tipo de trabalho voltado a atendimento ao interesse público, normalmente voluntário, em parceria com o poder público pudessem se tornar aptas a celebrar as parcerias com o ente estatal. Ocorre que a Lei Federal n° 91/1935 que determinava as regras para a declaração da utilidade pública foi revogada, sendo editadas as Leis Federais n° 13.019/2014 e 13.204/2015, que deixaram em seu artigo 84-B de trazer a exigência da declaração de utilidade pública de organizações da sociedade civil como condição para contratar com o poder público, como apresentado a seguir:

> *Art. 84-B. As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *Art. 84-C. Os benefícios previstos no art. 84-B serão conferidos às organizações da sociedade civil que apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *I - promoção da assistência social; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *III - promoção da educação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *IV - promoção da saúde; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *V - promoção da segurança alimentar e nutricional; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *VII - promoção do voluntariado; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

> *XII - organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *XIII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
> *Parágrafo único. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Na verdade, caberia mesmo o pedido de revogação de todo o rol de leis deste tema, mas, dado o seu caráter histórico, conjugado com o fato de ainda existirem diversas dessas organizações que seguem prestando relevantes serviços de interesse público, optou-se pela consolidação das mesmas em um único diploma legal, com revogação simultânea de cada uma delas. Assim, trazendo todas as leis esparsas a um único diploma legal, facilitamos o trabalho de consulta sobre o tema, evitando desperdício de tempo e recursos do cidadão interessado no tema.

Além disso, evitar erros com declarar mais de uma vez uma entidade como foi o caso de algumas leis por aqui (375/1976-1043/1993; 390/1997-554/1983; 399-1977-821/1989; 400/1977-600/1984; 1366-2000/1384/2000; 709/1987-2414/2018) ou ainda declarar entidade situado no Município de Cariri Lei n° 968/1992.

Com novas adições foi possível unificar as 183 leis sobre assunto criadas ao longo da história do Município de Gurupi em uma única lei no Município, não será mais necessário criar leis esparsas a respeito. Eventuais inclusões de novas declarações dependerão apenas de simples inclusão no Anexo que acompanha o presente Projeto de Lei.

A proposta tem respaldo ainda pela Lei Orgânica do Município como apresentado a seguir:

> *"Art. 64. O processo legislativo compreende a elaboração de: (...)*
> *Parágrafo único. A elaboração, relação, alteração e consolidação de leis dar-se-ão na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno."*

Pois bem a Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas alterações garante respaldo legal para efetuação desta proposta. Além disso, foi atendido as recomendações constantes no parecer n° 3681/2021, a fim de corrigir inconstitucionalidades.

Assim, Senhores Vereadores, espero contar com a costumeira atenção dos integrantes deste douto Poder na votação e aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC